



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1450, DE 22 DE MARÇO DE 2002.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado neste município de Santa Cruz da Conceição, que consta pertencer a JOSE JACINTHO MOURÃO e que possui as seguintes medidas e confrontações:

Uma gleba de terras, destacada da “Chácara Jatobá”, situado no Município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, com a área de 24.200,00 metros quadrados, ou seja, 1,00 alqueire paulista, sem benfeitorias, compreendido dentro da seguinte descrição: inicia-se o referido levantamento no marco nº 04, cravado junto as divisas de propriedade de Jose Carlos Ganéo, anteriormente Lourenço Correa Barboza e a Gleba remanescente, de propriedade de Jose Jacintho Mourão e segue em linha reta divisando com propriedade de Jose Carlos Ganéo, anteriormente Lourenço Correa Barboza nos seguintes azimutes e distâncias: do marco nº 04 vai ao marco nº 05, com Az. De 03°35'52” e na distância de 271,20 metros; e, do marco nº 05 vai ao marco nº 06, com Az. De 343°00'09” e na distância 167,80 metros, marco este cravado junto a margem direita do Ribeirão do Roque; deste ponto deflete a esquerda e segue a margem direita do referido Ribeirão no seguintes Azimutes e distâncias: do marco nº 06 vai ao marco nº 07, com Az. De 222°10'20” e na distância de 24,72 metros; do marco nº 07 vai ao marco nº 08, com Az. De 205°18'54” e na distância de 34,85 metros; do marco nº 08 vai ao marco nº 09, com Az. De 203°21'08” e na distância de 17,16 metros; do marco nº 09 vai ao marco nº 10, com Az. De 153°54'32” e na distância de 24,33 metros; e, do marco nº 10 vai ao marco nº 11, com Az. De 156°51'49” e na distância de 17,00 metros,



DECRETO Nº 1450, DE 22 DE MARÇO DE 2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA
DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA QUE
MENCIONA E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JAIR CARPOTICOLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado neste município de Santa Cruz da Conceição, que consta pertencer a JOSÉ JACINTHO MOURÃO e que possui as seguintes medidas e confrontações:

Uma gleba de terras destinadas da "Chácara Jatoá", situada no Município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Lençóis, com a área de 24.200,00 metros quadrados, ou seja, 1,00 alqueire paulista, sem benfeitorias compreendido dentro da seguinte descrição: inicia-se o referido levantamento no marco nº 04, cruzado junto as divisas de propriedade de José Carlos Cândo, anteriormente Lourenço Correa Barbosa e a Gleba remanescente de propriedade de José Jacintho Mourão e segue em linha reta dividindo com propriedade de José Carlos Cândo, anteriormente Lourenço Correa Barbosa nos seguintes limites e distâncias: do marco nº 04 vai ao marco nº 02, com AX De 02°32'52" e na distância de 271,20 metros; do marco nº 02 vai ao marco nº 06, com AX De 34°00'00" e na distância 107,80 metros; marco este cruzado junto a margem direita do Ribeirão do Rodon; deste ponto deflete a esquerda e segue a margem direita do referido Ribeirão nos seguintes limites e distâncias: do marco nº 06 vai ao marco nº 07, com AX De 22°10'20" e na distância de 24,72 metros; do marco nº 07 vai ao marco nº 08, com AX De 20°18'54" e na distância de 34,82 metros; do marco nº 08 vai ao marco nº 09, com AX De 20°21'08" e na distância de 17,16 metros; do marco nº 09 vai ao marco nº 10, com AX De 12°54'32" e na distância de 24,32 metros; do marco nº 10 vai ao marco nº 11, com AX De 12°21'49" e na distância de 17,00 metros.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

marco este cravado na confluência do referido Ribeirão com o Córrego do Ferreira; deste ponto deflete a esquerda e segue a margem direita do referido Córrego, confrontando do outro lado com propriedade de Armando Tambolim nos seguintes Azimutes e distâncias: do marco nº 11 vai ao marco nº 12, com Az. De 147°34'45" e na distância de 43,70 metros; do marco nº 12 vai ao marco nº 13, com Az. De 191°54'54" e na distância de 178,47 metros; e, do marco nº 13 vai ao marco nº 14, com Az. De 187°54'20" e na distância de 85,13 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com a Gleba remanescente, de propriedade de Jose Jacintho Mourão com Az. De 112°26'06" e na distância de 84,47 metros até encontrar o marco inicial nº 04.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado destina-se construção e implantação da Estação de tratamento de Esgoto.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão por conta de dotação própria e onerará o setor de água e esgoto – 09.03.4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de março de 2002.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


EUNICE A. CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



marco em paralelo na continuação do terreno de propriedade de ...
este ponto de vista a seguir e segue a margem direita do terreno ...
contornando de outro lado com propriedade de Armando ...
Avulsas e distâncias do marco nº 11 vai ao marco nº 12, com AX 134,45" e na
distância de 13,70 metros do marco nº 12 vai ao marco nº 13, com AX 131,24" e
na distância de 13,47 metros do marco nº 13 vai ao marco nº 14, com AX 130
187,24" e na distância de 82,13 metros deste ponto de vista a seguir em
linha reta dividindo agora com a Gleba remanescente de propriedade de José ...
Miguel com AX 135 11 52,00" e na distância de 81,47 metros até encontrar o marco
inicial nº 04.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado destina-se construção e implantação de
Parque de tratamento de água.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão
por conta de dotação própria e orçamentária de água e esgoto - R\$ 4.490,31,00 -
Obras e instalações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de março de 2002.

JAIR CARLOS FROGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registado e publicado com afiação nos lugares de costume nesta Prefeitura e
empadronamento no Cartório de Registro Civil e Anos local na data supra.

FELICE A. CARVALHO BALDI
SECRETARIA DA PREFEITURA